



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LM MATAYOSHI SILVA - ME** com sede na cidade de BARRINHA/SP, na AV ANTONIO CARLOS LISBOA, nº 1042, Bairro JD VERA LUCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 1.782.330/0001-00 neste ato legalmente representada pelo Sr. **BENJAMIN FARIA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO, profissão REPRESENTANTE, portador da cédula de identidade RG nº 18489885 e inscrito no CPF/MF sob nº 088.699.048-30 residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na AV ANTONIO CARLOS LISBOA, nº 1048, Bairro JD VERA LUCIA, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 021/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da avença o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, conforme relação constante do **Anexo I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**2.1** – A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, nos pontos a ser indicados pelo responsável do departamento.

**2.2** - As entregas serão parceladas e os pedidos serão enviados, via e-mail, com programação semanal **(exceto no caso do item 08;09;11;12;13 que serão entregues diariamente)** indicando a respectiva média diária, ponto a ponto, podendo de acordo com a necessidade do setor, ser emitido pedido complementar até o dia anterior a cada entrega. As sucessivas entregas deverão ser realizadas, respeitando impreterivelmente os cronogramas emitidos que indicarão o dia, local e horário que em regra será até as 7:00 hs da manhã de cada dia de **2º à 6ª feira**, podendo ainda ser indicados outros horários caso seja necessário, devendo também ser entregue apenas as quantidades especificadas nas requisições expedidas.

**2.3** – Os produtos serão entregues, até 31 de dezembro de 2022 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.**

**2.5** – O produto licitado deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a manter o adequado padrão de higiene, bem como evitar deformações no seu aspecto visual, durante a operação de transporte, carga e descarga.

**2.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1)** na hipótese de substituição, com exceção do **item 08, 09, 11, 12 e 13** que deverá ser imediata, concernente aos demais itens a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, com exceção do **item 08, 09, 11, 12 e 13** que deverá ser imediata, concernente aos demais itens a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 74.122,50 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE DOIS REAIS E CINQUETA CENTAVOS)**, com base no item nº 1,2,3,4,5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14,15,16,17,18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 39, 40, 42, 43,49, 50,51, constante do **Anexo I**.

**4.2** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2022, observada a seguinte classificação orçamentária:



**ASSISTENCIA SOCIAL**

**MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.01.082440018.2018 — 3.3.90.30 — FICHA 272**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**5.1** – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento do objeto licitado, a substituição, no todo ou em parte, de



todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO**

**8.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e consequente emissão da nota fiscal.

**8.2** – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

**8.2.1** – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**8.2.2** – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**8.3**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS**

**10.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**10.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra.
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

**b1 - a - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação referente aos itens 08, 09, 11, 12 e 13:**

**b.1.a1.** Atraso de até 2 horas, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.a2.** De 2:01 hs até 4:00 hs, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.a3.** De 4:01 hs até 6:00 hs, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b1- b- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação referente aos demais itens:**

**b.1.b1.** De 01 até 05 dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.b2.** De 06 a 10 dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.b3.** De 10 a 15 dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do **item b.1.a1, b.1.a2 e b.1.a3 e do item b1.b1, b1.b2, b1.b3 (limitado à 03 (três) eventos)** ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**





**11.1** – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS**

**12.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor MARCOS ANDRE GOULART, nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**12.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1** – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**



**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**14.2** – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 26 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE BARRINHA**  
**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal  
(CONTRATANTE)

**LM MATAYOSHI SILVA - ME**  
**Responsável Legal**  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**Empresa 1**

**LM MATAYOSHI SILVA - ME**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO   | MARCAS           | VALOR UNIT       | VALOR TOTAL  |
|------|-------|-----|---|------------------|------------------|--------------|
| 1    | 150   | Pct | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , intensidade 8, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 gramas, à vácuo, contendo validade e identificação do lote.   | <b>DUVELHO</b>   | <b>R\$ 21,50</b> | R\$ 3.225,00 |
| 2    | 500   | LT  | Leite integral – Leite UHT/UAT; caixa cartonada e aluminizada com 1 Litro, com validade para 6 meses a partir da entrega.   | <b>ITALAC</b>    | <b>R\$ 5,35</b>  | R\$ 2.675,00 |
| 3    | 3.000 | UND | Mini BOLO, rico em vitaminas e minerais; sabores: <u>chocolate</u> , <u>baunilha</u> , <u>abacaxi</u> , <u>laranja</u> e <u>coco</u> ; em embalagens individuais atóxica, lacrada, contendo uma unidade de 40 gramas. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra ou farelo de trigo, farinha de linhaça, farinha de aveia, amido de milho, açúcar, fermento, ovos, óleo ou gordura vegetal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto com o respectivo sabor, isento de gorduras trans e corantes artificiais. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 6,5%, Lipídeos: 5%, Kcal: 330 Kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. | <b>BAUDUCCO</b>  | <b>R\$ 2,24</b>  | R\$ 6.720,00 |
| 4    | 50    | UND | Chá Mate. a granel Caixa com 250g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Com prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da entrega.   | <b>CHÁ MATTE</b> | <b>R\$ 11,85</b> | R\$ 592,50   |
| 5    | 3.000 | UND | Bebida lactea UHT Sabor Chocolate com 200ml. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.   | <b>PIRAKIDS</b>  | <b>R\$ 2,30</b>  | R\$ 6.900,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

|   |       |     |   |         |          |              |
|---|-------|-----|---|---------|----------|--------------|
| 6 | 3.000 | UND | Suco de Néctar Da Fruta: Simples; Composto Liquidode Polpa Concentrada da fruta ,agua Potável, AçúcarPodendo Ser Adicionado de Ácidos; Possuindo NoMínimo 10% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor eAroma Característicos ao da fruta Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; ComEmbalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; eSuas Condições Deverão Estar de Acordo Com alInstrução Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc259/02,rdc 360/03,rdc 05/07,rdc 14/14 e Alterações;Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega AosProcedimentos Adm. determinado Pelo Mapa e Anvisa; <b>Embalagem de 200ml. SABORES SORTIDOS,</b>           | D'FRUTA | R\$ 2,74 | R\$ 8.220,00 |
| 7 | 200   | und | Suco de Néctar Da Fruta: Simples; Composto Líquido de Polpa Concentrada da fruta ,agua Potável, Açúcar Podendo Ser Adicionado de Ácidos; Possuindo No Mínimo 10% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Característicos ao da fruta Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02,rdc 360/03,rdc 05/07,rdc 14/14 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinado Pelo Mapa e Anvisa; <b>Embalagem de 1000ml. SABORES SORTIDOS,</b> | D'FRUTA | R\$ 6,49 | R\$ 1.298,00 |



|    |        |     |   |                           |                  |               |
|----|--------|-----|---|---------------------------|------------------|---------------|
| 8  | 13.750 | UND | Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica, tendo uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Fresco. | <b>FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b> | <b>R\$ 0,74</b>  | R\$ 10.175,00 |
| 9  | 200    | KG  | Pão de Queijo de 50g entregue diariamente assado.   | <b>ARTE MINEIRA</b>       | <b>R\$ 27,45</b> | R\$ 5.490,00  |
| 10 | 1.000  | UND | QUEIJADINHA DE 50g  | <b>FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b> | <b>R\$ 2,43</b>  | R\$ 2.430,00  |
| 11 | 150    | KG  | Presunto A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Entregue fatiada. (diariamente).  | <b>PERDIGÃO</b>           | <b>R\$ 31,20</b> | R\$ 4.680,00  |
| 12 | 150    | KG  | Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Entregue fatiada. (diariamente).  | <b>ITALAC</b>             | <b>R\$ 42,50</b> | R\$ 6.375,00  |
| 13 | 100    | KG  | Mortadela produto córneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Entregue fatiada (diariamente).   | <b>PERDIGÃO</b>           | <b>R\$ 21,95</b> | R\$ 2.195,00  |
| 14 | 100    | UND | Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio-400G   | <b>VITARELLA</b>          | <b>R\$ 6,30</b>  | R\$ 630,00    |
| 15 | 100    | UND | Biscoito, tipo maisena apresentação retangular, classificação doce, características adicionais sem recheio-400G.  | <b>VITARELLA</b>          | <b>R\$ 6,30</b>  | R\$ 630,00    |
| 16 | 100    | UND | Biscoito, apresentação waffle, vários sabores, classificação doce, características adicionais com recheio-115G.   | <b>ITAMARATI</b>          | <b>R\$ 3,49</b>  | R\$ 349,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

|                    |     |     |  |                   |                  |                      |
|--------------------|-----|-----|--|-------------------|------------------|----------------------|
| 17                 | 100 | UND | Biscoito, redondo, chocolate, doce, com recheio 130G. Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.   | <b>BAUDUCCO</b>   | <b>R\$ 3,05</b>  | R\$ 305,00           |
| 18                 | 150 | KG  | Banana (nanica) de 1ª qualidade – tamanho médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.  |                   | <b>R\$ 9,30</b>  | R\$ 1.395,00         |
| 19                 | 150 | KG  | Maçã de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Categoria extra, cor vermelha  |                   | <b>R\$ 12,90</b> | R\$ 1.935,00         |
| 20                 | 150 | KG  | Pera de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Categoria extra .  |                   | <b>R\$ 15,80</b> | R\$ 2.370,00         |
| 21                 | 100 | UND | Margarina com Sal 500g   | <b>DORIANA</b>    | <b>R\$9,10</b>   | R\$ 910,00           |
| 22                 | 20  | UND | Açúcar cristal 5 KG  | <b>GUARANI</b>    | <b>R\$ 22,70</b> | R\$ 454,00           |
| 23                 | 960 | und | Água Mineral copo de 200ml   | <b>DAFLORA</b>    | <b>R\$ 1,10</b>  | R\$ 1.056,00         |
| 24                 | 50  | UND | Refresco Suco em pó sabores 1 KG   | <b>GUALIMAX</b>   | <b>R\$ 10,95</b> | R\$ 547,50           |
| 39                 | 50  | PCT | Copo descartável para água, capacidade de 200 ml em polietileno branco com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico onde os copos são acondicionados em pacotes com 100 unidades com identificação do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. | <b>COPOPLAST</b>  | <b>R\$ 6,00</b>  | R\$ 300,00           |
| 40                 | 30  | PCT | Copo descartável para café, capacidade de 50 ml em polietileno branco com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico onde os copos são acondicionados em pacotes com 100, com identificação do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.          | <b>COPOPLAST</b>  | <b>R\$ 3,40</b>  | R\$ 102,00           |
| 42                 | 14  | PCT | Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branca) de alta absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. (pacote com 1000 unidades.)  | <b>SERRA AZUL</b> | <b>R\$ 11,95</b> | R\$ 167,30           |
| 43                 | 14  | pct | Papel Toalha Aerado, Branco, Folha Dupla, c/ 2 rolos, 20 x 22cm, 1ª qualidade  | <b>ELEGANT</b>    | <b>R\$ 7,30</b>  | R\$ 102,20           |
| 49                 | 100 | UND | Saco kraft 22X14X34 cm   | <b>INTERBRAS</b>  | <b>R\$ 0,64</b>  | R\$ 64,00            |
| 50                 | 100 | UND | Saco kraft 12X22X6,5 cm  | <b>INTERBRAS</b>  | <b>R\$ 0,45</b>  | R\$ 45,00            |
| 51                 | 100 | UND | Saco pipoca c/ 500 und 11x12 cm  | <b>INTERBRAS</b>  | <b>R\$ 17,85</b> | R\$ 1.785,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |     |  |                   |                  | <b>R\$ 74.122,50</b> |



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: LM MATAYOSHI SILVA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 26 DE MAIO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: BENJAMIN FARIA DA SILVA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 088.699.048-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.